

COMUNICADO DIRAB/SUOPE/GEOPE Nº 395, DE 25/11/09

PARA: TODAS AS SUREG'S, TODAS AS BOLSAS, SPA, ANBM E CNB.

REF: AVISO DE PEP DE TRIGO EM GRÃOS – PEP Nº 368, DE 26/11/09.

**SOLICITAMOS PROCEDER AS SEGUINTE ALTERAÇÕES NO AVISO EM REFERÊNCIA:**

**1 – ALTERAR O SUBITEM 4.6:**

**4.6. Os produtos adquiridos de produtores/cooperativas deverão estar depositados em unidade armazenadora cadastrada pela Conab. O cadastramento poderá ser feito diretamente na Superintendência Regional da Conab (Anexo IV) que jurisdiciona o local de depósito. Objetivando assegurar ao produtor/cooperativa o recebimento do preço mínimo na forma definida nos dispositivos legais, os arrematantes comerciantes ou indústrias moageiras deverão acolher dos vendedores do trigo em grãos Declaração de Recebimento de Preço Mínimo, na forma do Anexo V deste Aviso, bem como firmar Declaração na forma do Anexo VI, onde atestem o efetivo pagamento do preço mínimo para o produto limpo, seco, classificado, depositado no armazém cadastrado mais próximo do local de produção, livre de impostos ou quaisquer ônus.**

**2 – INCLUIR O ANEXO V, CONFORME SE SEGUE:**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PRODUTOR**

(Nome completo).....  
(nome), CPF ou CNPJ nº....., produtor/cooperativa sediado à (endereço completo).....declara, sob as penas da lei, que o produto (trigo em grãos) vinculado à operação de PEP de trigo, objeto do Aviso nº....., foi vendido à empresa (Razão Social.....) CNPJ ....., sediada à (endereço completo.....).

Declaro que recebemos pelo produto os preços mínimos estabelecidos pelo Governo Federal, de acordo com as suas especificações de qualidade e observados os valores contantes do Anexo II do referido Aviso, cujos valores referem-se ao produto limpo, seco, classificado e depositado em um armazém cadastrado mais próximo ao local de minha produção.

Declaramos que não fomos obrigados a entregar ao arrematante do PEP trigo de qualidade superior à vendida, nem que foi procedido nenhum desconto no preço, sob qualquer forma, referente a impostos, frete do armazém de depósito cadastrado para qualquer

outro depósito, tendo recebido, em consequência, o preço mínimo para o produto já limpo, seco e classificado, livre de quaisquer ônus.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.  
(local e data)

.....  
(nome completo e assinatura com firma reconhecida)

### **3 – INCLUIR O ANEXO VI, CONFORME SE SEGUE**

#### **ANEXO VI**

#### **DECLARAÇÃO DE COMERCIANTE OU INDÚSTRIA MOAGEIRA**

(nome), (Razão Social).....  
CNPJ nº....., sediada à (endereço completo).....declara, sob as penas da lei, que o produto (trigo em grãos) vinculado à operação de PEP de trigo, objeto do Aviso nº....., foi adquirido diretamente de produtores/cooperativas.

Declaramos que pagamos pelo produto os preços mínimos estabelecidos pelo Governo Federal, de acordo com as suas especificações de qualidade e observados os valores contantes do Anexo II do referido Aviso, cujos valores referem-se ao produto limpo, seco, classificado e depositado em um armazém cadastrado mais próximo ao local de produção.

Declaramos, ainda, que não exigimos dos produtores/cooperativas a entrega de trigo de qualidade superior à vendida, nem que foi procedido nenhum desconto no preço, sob qualquer forma, referente a impostos, frete do armazém de depósito cadastrado para qualquer outro depósito, tendo sido pago, em consequência, o preço mínimo para o produto já limpo, seco e classificado, livre de quaisquer ônus.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.  
(local e data)

.....  
(nome completo e assinatura com firma reconhecida)

**JOÃO PAULO DE MORAES FILHO**  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS  
SUPERINTENDENTE

**ROGÉRIO COLOMBINI**  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO  
DIRETOR